



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.752/04

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI N° 1.709
DE 16 DE JULHO DE 2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

João Cabral Muniz, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O anexo II, da Lei nº 1.709 de 16 de Julho de 2003, especialmente o artigo 2º -revisão geral anual dos vencimentos, passa a vigorar com as seguintes redações:

Nº DE REFERÊNCIA	VALOR DAS REFERÊNCIAS
01	R\$ 492,00
02	R\$ 547,00
03	R\$ 602,00
04	R\$ 711,00
05	R\$ 765,00
06	R\$ 875,00
07	R\$ 985,00
08	R\$ 1.258,00
09	R\$ 1.368,00
10	R\$ 1.477,00
11	R\$ 1.641,00
12	R\$ 2.188,00
13	R\$ 2.735,00

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2.004.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal